# LEI nº 894 – de 7 de dezembro de 1966.

**Extingue os cargos de Fiscalização de Tributo de que trata a Lei nº 776 e cria um de motorista.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos de Fiscais de Tributo criados pelo Lei nº 776, de 10 de dezembro de 1964.

**Art. 2º** Fica criado, junto a Secretaria da Fazenda o cargo de motorista, padrão "2".

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1967.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de dezembro de 1966.

**HOMERO TARRAGÓ,**
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

**JOÃO PINTO DO REGO,**
Secretário do Governo.